

Minas Gerais Participações S/A - MGI

Diretor-Presidente: Weverton Vilas Boas de Castro

PORTARIA Nº050/2022

O Diretor Presidente da MGI Minas Gerais Participações S/A, no uso de suas competências atribuídas pelo inciso IX do art. 33 do Estatuto Social da Companhia, atendendo ao disposto no inciso IV do art. 47 da Lei Complementar mineira 102/2008 e o art. 2º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e considerando os apontamentos do Relatório das Medidas Administrativas, emitido pela Gerência de Convênios da MGI,RESOLVE: Art. 1º - Instaurar a Tomada de Contas Especial referente ao convênio abaixo evidenciado, no qual a MGI figura como CONCEDENTE, objetivando a apuração dos fatos, a identificação dos possíveis responsáveis e a quantificação de eventual dano: Convênio nº: 5191000243/2016 Conveniente: Prefeitura Municipal de Angellândia Interviente: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA Endereço: Praça Antônio Dias, 346 – Bairro Centro – CEP: 39.685-000 – Angellândia – MG. Fato ensejador: em conformidade

com as análises técnicas e respectivas conclusões, que instruem os autos do Convênio nº 5191000243/2016, restou caracterizado o fato descrito no inciso II do art. 47 da Lei Complementar mineira 102/2008, bem como inciso II do art. 2º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Art. 2º A Tomada de Contas Especial será procedida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designada por meio da Portaria nº 016/2022, de 03 de janeiro de 2022. Art. 3º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos de Tomada de Contas Especial, instaurada por esta Portaria, e a apresentação de Relatório Conclusivo a ela correspondente, com posterior encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para julgamento. Belo Horizonte, 22 de agosto de 2022.

Weverton Vilas Boas de Castro
Diretor Presidente

23 1679464 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 659, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.20.477287-5/002, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 318, de 12 de maio de 2022, publicada em 13 de Maio de 2022, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidorIvan Fernando da Silva - MASP: 1389788/9,tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº1.0000.20.477287-5/002.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2022.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1389788/9	IVAN FERNANDO DA SILVA	ASP	I	C	II	B	28/05/2020
1389788/9	IVAN FERNANDO DA SILVA	ASP	II	C	III	B	28/05/2022

ANEXO II
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1389788/9	IVAN FERNANDO DA SILVA	ASP	II	B	II	C	28/05/2021

22 1678991 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 658, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.19.000338-4/000, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade, posicionando-a no Nível subseqüente ao que estiver posicionada, a contar do 31 julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução SEJUSP Nº 09, de 23 de janeiro de 2020, publicada em 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre promoção por escolaridade adicional e AtoNº 67 de retificação de progressão na carreira, publicado em 12 de fevereiro de 2020, referente à servidora Daianny de Kacia Silva, MASP: 1195046/6, em virtude de novas orientações para cumprimento,contidas no Mandado de Segurança nº1.0000.19.000338-4/000.

Art. 2º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 26, de 16 de setembro de 2019, publicada em 18 de setembro de 2019, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora Daianny de Kacia Silva, MASP: 1195046/6,tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao mencionado Mandado.

Art. 3º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em virtude de novas orientações para cumprimento, em cumprimento ao supracitado mandado.

Art. 4º - Conceder Progressõesna carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do seu posicionamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2022.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1195046/6	DAIANNY DE KACIA SILVA	AGSE	II	D	III	C	31/07/2017
1195046/6	DAIANNY DE KACIA SILVA	AGSE	III	D	IV	A	31/07/2019

ANEXO II
Progressão na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1195046/6	DAIANNY DE KACIA SILVA	AGSE	III	C	III	D	31/07/2018
1195046/6	DAIANNY DE KACIA SILVA	AGSE	IV	A	IV	B	02/03/2021

22 1678990 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 660, DE 23 DE AGOSTO DE 2022
Altera disposições dos anexos da Resolução SEJUSP nº 335, de 02 de dezembro de 2021, que regulamenta os modelos e o uso de uniformes pelo AGSE no âmbito do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais e dá outras providências.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, §1º, do art. 93 da Constituição Estadual e considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº23.304, de 30 de maio de 2019, Lei Estadual nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, Lei Estadual nº 16.299, de 03 de agosto de 2006, Decreto Estadual nº 44.284 de 27 de abril de 2006 e Decreto Estadual nº 46.051, de 19 de setembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º - Os subitens 5.3.1 e 5.4 do ANEXO II CAMISA TÁTICA MANGA LONGA -UNISSEX passam a vigorar com a seguinte redação:
“...
5.3.1. Gola alta (tipo padre), com comprimento variável medindo 4 cm de largura. Fechamento por zíper sintético (nylon) com trava automática, na cor preta, que se encerra na parte superior da gola e protegido por uma aleta em forma de semicírculo feita do próprio tecido para proteção do terminal. Parte interna da gola deverá ser forrada com a mesma malha do corpo.
...
5.4. Mangas
Mangas tipo raglã em tecido. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medindo 8,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura, com quina superior chanfrada. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 3,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento.

No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá comprimento variável L4 por 4 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho.”
Art. 2º - Os subitens 5.3.1 e 5.3.3 do ANEXO V CALÇA TÁTICA passam a vigorar com a seguinte redação:

“...
5.3.1. Reforço do entrepernas com recorte no mesmo tecido tipo nesga entre o gancho dianteiro e o gancho traseiro. Entre a costura dos ganchos, a nesga terá uma largura de aproximadamente 9cm (podendo variar de acordo com o tamanho da peça) e comprimento até a costura do reforço de joelhos (finalizando com 0,5 cm de largura);
....
5.3.3. Reforço pregado e pespontado com duas costuras.”
Art. 3º -Os subitens 5.2.6, 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3 do ANEXO VI - COBERTURA –BONÉ UNISSEX passam a vigorar com a seguinte redação:
“...
5.2.6. Carneira em tecido de microfibra preto com 4 costuras, medindo 3 cm de altura, contornando a base do boné, e acolchoada com espuma fina.
....
5.3.1. O sistema de ajuste do boné se dará por meio de uma tira em tecido duplo;
5.3.2. Lado direito de quem veste com uma alça do mesmo tecido do boné, com aproximadamente 2,0 cm de comprimento x 2,0 cm de altura com uma argola plástica na cor preta; costurada na parte interna da carneira e deixando uma espécie de túnel para esconder a extremidade da tira dupla.

5.3.3. Lado esquerdo de quem veste com uma tira em tecido duplo do mesmo tecido do boné, com aproximadamente 15,0 cm de comprimento x 2,0 cm de altura.”
Art. 4º - O subitem 5.2.9 do ANEXO VII - COBERTURA – CHAPEU AUSTRALIANO – UNISSEX passa a vigorar com a seguinte redação:
“...
5.2.9. O folho tem os ângulos livres arredondados, unindo-se à copa com comprimentos de 280 mm através de velcro de 20 mm de altura, costurado em toda metade traseira da copa (parte interna de uma costura a outra com lado fêmea ou macio) permitindo, quando baixado, recobrir as orelhas e a nuca. Medidas do folho: 280mm base superior (com velcro macho ou áspero), 610 mm base inferior, 340mm altura do centro, com acabamento em viés preto de 8mm em todo seu contorno.”
Art. 5º - Fica revogado o subitem 5.3.2 do ANEXO V CALÇA TÁTICA.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

23 1679463 - 1

ATO 513/2022 – ANULA ATO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL
ANULA o ato referente ao servidor: MASP:1.188.387-3,IVAN RODRIGUES OLIVEIRA, ato de Prorrogação de Redução de Jornada de Trabalho de Servidor Responsável por Excepcional, publicado em 06/04/2022, em cumprimento a decisão judicial contida no Processo Judicial nº5001627-48.2022.8.13.0194.
Belo Horizonte, 23 de agosto de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

23 1679129 - 1

REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:
MaSP 1213247-8, Joao Carlos Mendes dos Santos, referente ao cargo Efetivo Assistente Executivo de Defesa Social - Auxiliar de Enfermagem, do Presidio Regional de Montes Claros, para o Presidio Alvorada, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0117405/2022-87.
Belo Horizonte, 23 de agosto de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

23 1679129 - 1

REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:
MaSP 1213247-8, Joao Carlos Mendes dos Santos, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciária, da Penitenciária de Francisco Sá, para o Presidio de Rio Pardo de Minas, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0104566/2022-62.
Belo Horizonte, 23 de agosto de 2022.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

23 1679347 - 1

REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:
MaSP1451821-1,Jose Gabriel de Freitas Souza, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciária, da Penitenciária de Francisco Sá, para o Presidio de Rio Pardo de Minas, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0104566/2022-62.
Belo Horizonte, 23 de agosto de 2022.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

23 1679347 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, revoga o ato, publicado em 28 de janeiro de 2017, que atribuiu a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização - GDAF-2 MD44, ao servidor Bruno Machado da Silva, MASP 1.364.396-0, a contar de 02 de agosto de 2022.

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, revoga o ato, publicado em 26 de outubro de 2021, que atribuiu a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização - GDAF-2 MD05, ao servidor Oswaldo Neves Machado Junior, MASP 1.364.198-0, a contar de 12 de agosto de 2022.

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, revoga o ato, publicado em 28 de janeiro de 2017, que atribuiu a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização - GDAF-1 MD59, à servidora Elma Ayraõ Mariano, MASP 1.326.324-9, a contar de 17 de agosto de 2022.

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, revoga o ato, publicado em 28 de janeiro de 2017, que atribuiu a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização - GDAF-1 MD183, à servidora Cristiane Leal Duarte, MASP 1.289.397-0, a contar de 18 de agosto de 2022.

23 1679537 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1)José Geraldo Fonseca Migliorin - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Suinocultura - Uberlândia/MG, PA/SLA nº3160/2022, Classe 3.
(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

23 1679048 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: 1) Licença Ambiental Concomitante – LAC2/LP+LI: *Central De Tratamento De Resíduos Sólidos, Industriais E Comercial De Chapecó Ltda/Central De Tratamento De Resíduos Sólidos, Industriais E Comercial De Chapecó Ltda. – Aterro de Resíduos Perigosos. - Uberlândia/MG. - PA COPAM nº 21311/2015/002/2018. - Classe 5. Motivo: Informações apresentadas não condizem com o objeto da solicitação.
(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro.

23 1679210 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Claudete Aparecida Kalil Abrahão/Fazenda Pedras, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido; base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, Santa Rosa da Serra/MG, PA nº: 3146/2022, Classe 2.
(a) Ilidio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

23 1679301 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público a revogação retroativa ao dia 18/07/2022, da Licença Ambiental abaixo identificada:
- REVLO: 1) Posto GT Ltda., Postos revendedores, Postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Ipatinga/MG, PA/Nº 03522/2001/003/2012, Classe 3. Motivo: renovação obtida junto ao órgão ambiental municipal.
(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que foi Deferido o Requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da Licença Ambiental abaixo identificada:
1) Atualização de Razão Social, LAS Cadastro, Posto Dois Irmãos Scarabelli Ltda., CNPJ nº 26.261.305/0001-40, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Capitão Andrade/MG, LAS CAD nº 41190475/2018, Classe 2, válida até 11/12/2028, para a nova razão social Posto Scarabelli Ltda.
(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro torna público o arquivamento da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS RAS: 1) Gray Montains Mineração Ltda., Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Mutum/MG, PA/Nº 2336/2022, Classe 2. Motivo: impossibilidade técnica.
(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Ronaldo Dutra da Silva & Cia Ltda - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos. - Inhapim/MG - PA/Nº: 3093/2022. 2) Lutz *** *** Junior/Fazenda Itajubá - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo. - Aguas Formosas/MG - PA/Nº: 3100/2022. 3) Itambacuri Combustíveis Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. - Itambacuri/MG - PA/Nº: 3115/2022. 4) Auto Posto Jataí Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. - Itanhomi/MG - PA/Nº: 3155/2022. 5) Construtora Centro Leste Engenharia Ltda - Usinas de produção de concreto asfáltico; Britamento de pedras para construção. - Machacalis/MG - PA/Nº: 3154/2022. 6) Posto Esperança de Umburatiaba Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. - Umburatiaba/MG - PA/Nº: 3151/2022. 7) Márcia *** Esteves/Fazenda Boa Esperança - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo. - Nova Módica/MG - PA/Nº: 3152/2022. 8) Posto Bom Jesus Alvinópolis Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. - Alvinópolis/MG - PA/Nº: 3153/2022.
(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento:
1) Mineração Serras do Oeste Eireli - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. - Santa Bárbara/MG - PA/Nº: 3095/2022. Válida até: 22/10/2027.
(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS CADASTRO: 1) Auto Posto Jataí Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. - Itanhomi/MG - PA/Nº: 1857/2020. Classe 2. Motivo: Perda do objeto. 2) Construtora Centro Leste Engenharia Ltda - Britamento de pedras para construção. - Machacalis/MG - PA/Nº: 1992/2021. Classe 2. Motivo: Perda do objeto.
(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAC 2 (LIC+LO): 1) Mineração Pancieri Minas Ltda., Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Galiléia/MG, PA/ Nº 565/2021, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 19/08/2032. Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental PA SEI/Nº 1370.01.0027893/2020-76 para Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo (13,390 ha), válida durante o prazo de vigência da Licença.
(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

23 1679563 - 1

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
1) Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT) - Licença de Instalação (LI): *Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM - Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração, Barragem de contenção de resíduos industriais, Pilhas de rejeito/estéril e Canalização e/ou retificação de curso d'água - Araxá/MG - PA/Nº 3164/2022 - Classe 6. ***Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA/Nº 1370.01.0030080/2022-94.
(a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

23 1679323 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220823222005014.